

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DO OBJETO

- **Art. 1º** A Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública (RECIGP), instituída com fundamento no Protocolo de Intenções nº 01/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/03/2018, tem por objeto a parceria, a cooperação mútua, a articulação de esforços, a formação de parcerias estratégicas e a definição de diretrizes em comum, por meio do estabelecimento de compromissos e ações conjuntas, com o objetivo de viabilizar o apoio às ações de fiscalização no âmbito de cada partícipe e a cooperação conjunta para estruturação e funcionamento de rede de relacionamento entre órgãos e entidades públicos voltada para a fiscalização e o controle interno da gestão pública.
- **Art. 2º** Para a consecução do seu objetivo, a Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública tem as seguintes atribuições:
- I- fortalecer, ampliar e aprimorar a fiscalização e o controle interno da gestão pública no âmbito do Estado do Ceará;
- II conferir maior celeridade e eficiência ao intercâmbio de informações e aos processos que envolvam a proteção do patrimônio público e a defesa da probidade administrativa;
- III diagnosticar e articular as atividades institucionais desenvolvidas, de forma a se evitar sobreposições de atuação e permitir maior eficiência nas atividades realizadas;
- IV compartilhar informações, bancos de dados e documentos, prestando auxílio mútuo dentro de suas esferas de competência, observando, em qualquer caso, o sigilo legal e as diretrizes internas de cada órgão/instituição;
- V realizar diligências, conjuntas ou em separado, de forma articulada, integrada e previamente planejada, para consecução de objetivos comuns;
- VI desenvolver ações de educação continuada, visando à qualificação de seus quadros e dos demais agentes públicos.

Parágrafo único. A execução de ações decorrentes das atribuições previstas neste artigo terá suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, definição de responsáveis e demais requisitos previamente acordados entre os partícipes da Rede.

CAPÍTULO II DA ADESÃO À REDE

- **Art. 3º** A Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública abrange os órgãos centrais do Sistema de Controle Interno da administração pública dos entes federados com atuação no território do Estado do Ceará, compreendendo os poderes e órgãos constituídos.
- **Art. 4º** O ingresso de outros órgãos ou entidades na Rede se dará por meio de Termo de Adesão, que será assinado em conjunto com o Coordenador.
- §1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se órgãos e entidades a



unidade central de Controle Interno, independentemente da nomenclatura e natureza jurídica utilizada.

§2º A manifestação de interesse do órgão ou entidade será expressa, devendo ser encaminhada à Coordenação Executiva e submetida à aprovaçãodos demais partícipes da Rede.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS, DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES DA REDE

- **Art. 5º** São direitos e deveres dos partícipes da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública:
- I colaborar com as ações destinadas ao fortalecimento, à ampliação e ao aprimoramento do controle interno da gestão pública;
- II resguardar, nos termos da lei, o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem ou tiverem ciência em virtude da Rede;
- III participar das reuniões e discussões sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- IV propor assuntos para a pauta das reuniões;
- V solicitar reunião extraordinária da Rede;
- VI propor a celebração de termos de cooperação ou parceria junto às entidades com afinidades e interesses análogos ao controle interno.
- **Art. 6º** São atribuições dos partícipes da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública:
- I designar seus representantes para participação nos foros de debates e nas demais ações derivadas da Rede;
- II designar responsável, no âmbito do seu órgão/entidade, para atuar como agente de integração, que atuará para facilitar a execução das atividades desenvolvidas pela Rede, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- III receber, em suas dependências, os representantes e os responsáveis de que tratam os incisos I e II deste artigo, para participarem do desenvolvimento de atividades atinentes à Rede;
- IV levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais partícipes, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades desenvolvidas pela Rede, para adoção das medidas cabíveis;
- V fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento das atribuições da Rede e à formalização de demais instrumentos necessários a sua execução;
- VI viabilizar a troca de informações entre os partícipes da Rede, de forma ágil e sistemática, com compartilhamento de dados e documentos, autorização de acessos e recebimentos necessários, observadas as políticas de segurança de cada órgão/entidade, de acordo com as respectivas esferas de atuação, ressalvando-se as informações sigilosas e as eventuais limitações técnico-operacionais;
- VII incentivar a adesão e a participação de outros órgãos e entidades públicas junto à Rede, bem como nos eventos e atividades que tenham interface com as ações desenvolvidas pelos respectivos órgãos integrantes da Rede.



CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Seção I Da Composição

- **Art. 7º** A Coordenação Executiva será composta por um Coordenador e dois Secretários.
- **§1º** A escolha do Coordenador e dos Secretários será realizada alternadamente entre os partícipes da Rede, mediante votação por maioria simples, assegurado, no mínimo, um partícipe do Protocolo de Intenções nº 01/2017 e permitida a representação de até dois municípios, sendo, preferencialmente, um representante do Poder Executivo e um representante do Poder Legislativo.
- **§2º** A alternância entre os integrantes da Coordenação Executiva deve assegurar o ingresso de novos partícipes, vedada a recondução para a mesma função na eleição imediatamente subsequente.
- §3º A Coordenação Executiva atuará na função pelo período de 1 (um) ano, podendo ser reconduzida por igual período.
- §4º Havendo vacância na composição da Coordenação Executiva, o 1º Secretário assumirá a Coordenação, o 2º Secretário assumirá a 1ª Secretaria e a ocupação da 2ª Secretaria se dará por votação, e todos irão concluir o período previsto no parágrafo anterior.

Seção II Do Coordenador

Art. 8º Compete ao Coordenador:

I – propor pauta de reuniões ordinárias e extraordinárias da Rede;

II – convocar e coordenar reuniões ordinárias e extraordinárias da Rede;

III — analisar e emitir parecer acerca de proposta de adesão de novos partícipes, para deliberação pela Rede;

IV – desenvolver ações de integração entre os partícipes;

V - manter atualizado o Regimento Interno e o Planejamento Estratégico;

VI - fomentar parcerias, trocas de práticas e experiências exitosas;

VII assegurar a transparência dos atos e deliberações da RECIGP;

VIII - prospectar a expansão da Rede;

IX – exercer o direito de voto no caso empate no processo de votação.

Seção III Do 1º Secretário

Art. 9º Compete ao 1º Secretário:

I – auxiliar o Coordenador na condução das atividades inerentes à gestão da Rede;

II – substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos, inclusive em juízo ou fora dele;

III - preparar ata das reuniões e consolidá-las com o Coordenador;

IV – manter atualizado o sítio institucional da Rede.



Seção IV Do 2º Secretário

Art. 10 Compete ao 2º Secretário:

- I auxiliar o Coordenador e o 1o Secretário na condução das atividades inerentes à gestão da Rede;
- II substituir o Coordenador nas ausências e impedimentos deste e do 1º Secretário.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

- Art. 11 A Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública se reunirá:
- I ordinariamente, na primeira terça-feira do último mês de cada trimestre, preferencialmente às 14 horas, por convocação do Coordenador;
- II extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Coordenador, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou até de imediato, se o Coordenador considerar a matéria urgente e inadiável.
- §1º Da convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados.
- **§2º** Na primeira reunião ordinária do ano será deliberado, pelos partícipes presentes, o calendário anual das reuniões.
- §3º As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão, preferencialmente, de forma remota ou híbrida.
- **§4º** As reuniões deliberativas serão iniciadas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos partícipes, com assento e direito a voto.
- §5º Na ausência de qualquer dos partícipes da Rede, em reunião deliberativa, este deverá ser
- representado pelo agente de integração.
- **§6º** As deliberações serão tomadas por maioria simples, permitida a votação em meio eletrônico.
- **Art. 12** Nas reuniões presenciais os partícipes que aderirem à Rede terão assento para fins de deliberação, podendo ser representados por até 2 (dois) partícipes por região, sendo, preferencialmente, 1 (um) do Poder Executivo e 1 (um) do Poder Legislativo, considerando as 14 regiões estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 154, de 20/10/2015.
- **§1º** Ficará a cargo dos partícipes elencados no *caput* indicarem os representantes que terão assento e deliberação nas reuniões, devendo informar à Coordenação Executiva com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes das reuniões.
- **§2º** Na hipótese de adesão de somente um dos dois poderes por região, nos termos do *caput*, fica permitido o assento de dois representantes do mesmo poder.
- §3º Nas reuniões presenciais deverá ser assegurada alternância entre as sedes dos partícipes.

CAPÍTULO VI DAS CÂMARAS TÉCNICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 Poderão ser instituídos, pela Coordenação da RECIGP, Câmaras Técnicas (CT) e Gruposde Trabalho (GT).



- **Art. 14** As Câmaras Técnicas (CT) objetivam a elaboração de estudos e a intensificação do intercâmbio técnico entre órgãos de Controle Interno, partícipes ou não da RECIGP, e sua constituição e funcionamento obedecem aos seguintes requisitos:
- I devem ser autorizadas pela Coordenação da RECIGP, com definição do seu objeto, prazo para desenvolvimento das atividades e dos órgãos que as integrarão;
- II serão constituídas por, no mínimo, 3 (três) órgãos, com participação de pelo menos um partícipe da RECIGP;
- III devem ser coordenadas por um de seus integrantes, selecionado mediante consenso entreeles.
- **Art. 15** Os Grupos de Trabalho (GT) objetivam a execução de tarefas específicas e sua constituição e funcionamento obedecem aos seguintes requisitos:
- I devem ser autorizados pelos partícipes da RECIGP, por maioria simples, com definição expressa do seu objetivo, prazo para conclusão dos trabalhos e indicação do partícipe ou servidor responsável pela sua coordenação;
- II serão constituídos pelo representante do partícipe ou pelo agente de integração, podendo contar com a participação de outros servidores designados pelo representante do órgão;
- III devem estar relacionados, preferencialmente, a ações previstas no Planejamento Estratégico;
- **Art. 16** Os GT's ou as CT's devem apresentar, em reunião da RECIGP, o andamento das atividades em execução e, quando da conclusão, o resultado dos trabalhos desenvolvidos.
- **Art. 17** Consideram-se extintos, sem conclusão do objeto, os GT's ou as CT's que não apresentarem os resultados de suas atividades no prazo estabelecido, sem justificada prorrogação do referido prazo.
- **Art. 18** Sempre que possível, as reuniões dos GT's e das CT's deverão ocorrer de forma virtual, favorecendo a celeridade e a economicidade no desenvolvimento das atividades.
- **Art. 19** As despesas referentes a eventual deslocamento dos integrantes dos GT's e das CT's para reuniões correrão por conta dos seus respectivos órgãos partícipes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 20**. As deliberações da RECIGP poderão ser manifestadas por meio de Resolução, com a aprovação dos partícipes, por maioria simples.
- **Parágrafo único.** A Coordenação Executiva da Rede deverá assegurar a transparência das decisões por meio do sítio institucional da RECIGP e dos sistemas de informação de cada Órgãode Controle Interno.
- **Art. 21.** As atividades de apoio administrativo ficarão a cargo dos servidores pertencentes aos órgãos que compõem a Coordenação Executiva.



- Art. 22 A Coordenação Executiva deverá criar condições para assegurar a proteção de dados pessoais dos partícipes da RECIGP e integrantes das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.
- Art. 23 A saída de órgão ou entidade integrante da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública, mediante Termo de Adesão, poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante notificação por escrito.
- Art. 24 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão apreciadas pelos partícipes da Rede e as decisões serão aprovadas por maioria absoluta.
- Art. 25 Fica assegurado aos partícipes que aderiram à Rede até 22 de outubro de 2019 o direito de assento e deliberação nas reuniões.
- Art. 26 Fica autorizada a participação da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará na RECIGP, na condição de membro honorífico, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento da Rede.

Parágrafo único. O disposto no *caput* atribui ao membro honorífico a prerrogativa de aconselhamento, não gerando nenhuma obrigação.

Art. 27 O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação, em reunião extraordinária da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública, com registro em ata específica.

Parágrafo único. As propostas de alteração deste Regimento Interno serão apreciadas em reunião específica, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e serão implementadas mediante aprovação da maioria dos partícipes presentes.

Fortaleza/CE, 27 de Março de 2024.

SILVIA HELENA **CORREIA**

Assinado de forma digital por SILVIA HELENA CORREIA Dados: 2024.04.03 16:34:18 -03'00'

VIDAL:17094259 VIDAL:17094259387 387

Silvia Helena Correia Vidal

Controladora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR: RAZÃO 00732914396

Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior Controlador e Ouvidor Geral do Município de Sobral

JANYO ARGENTINO BARBOSA:0252442733 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, **ARGENTINO**

=44664482000150, ou=Pei , ou=ARGROWTECH, ou=Ar rtificadora SAFE-ID BRASIL, BARBOSA:02524 427331

Janyo Argentino Barbosa Controlador Geral da Câmara Municipal de Maracanaú

Documento assinado digitalmente ANTONIO MARCONI LEMOS DA SILVA Data: 05/04/2024 14:35:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Marconi Lemos da Silva Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará





Leonel Gois Lima Oliveira

Secretário de Auditoria e Controle da Coordenadoria de Controle de Auditoria Interna do Ministério Público do Estado do Ceará

LILIAN CASTELO CAMPOS:01215371 373

Assinado de forma digital por LILIAN CASTELO CAMPOS:01215371373

Lilian Castelo Campos

Agente de Integração da Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará



Alenicon Pereira de Souza

Controlador da Câmara Municipal de Mauriti

ROBERTO VIEIRA **MEDEIROS**

Assinado de forma digital por ROBERTO VIEIRA MEDEIROS Dados: 2024.04.08 17:01:20 -03'00'

Roberto Vieira Medeiros

Controlador Geral do Município de Caucaia

Juliana Guimarães de Oliveira

Agente de Integração da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza

> JOAO FABRICIO DE ARAUJO Assinado de forma digital por JOAO FABRICIO DE ARAUJO SERRA-00211194301 Dados: 2024.04.09 14:18:35 -03'00' SERRA:00211194301

João Fabrício de Araújo Serra Controlador Geral do Município de Horizonte



Ana Carolina Corrêa Lima Collins Controladora Interna da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará



Gustavo Barros Laurentino Controlador Geral do Município de Jardim

EMMANUEL SARAIVA Assinado de forma FERREIRA:354987488 SARAIVA FERREIRA:35498748809

Emmanuel Saraiva Ferreira Controlador Geral do Município de Cascavel



Ana Lúcia Felipe Alves Controladora Geral do Município de Eusébio

ILIENE DIOGENES Digitally signed by ILIENE DIOGENES GADELHA:61645 GADELHA:61645893391 Adobe Acrobat Reader 893391 version: 2023.008.20555

Iliene Diógenes Gadelha Controladora Geral do Município de Guaiúba

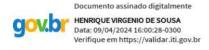
KAMYLLA DA CUNHA

Assinado de forma digital por KAMYLLA
DA CUNHA NOBRE:05444538326

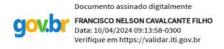
Dados: 2024.04.09 15:20:35 -03'00'

Kamylla da Cunha Nobre Controladora Geral do Município de Paracuru





Henrique Virgenio de Sousa Controlador Geral do Município de Trairi



Francisco Nelson Cavalcante Filho Secretário de Transparência e Controle do Município de Marco

ANTONIA EDUARDA Assinado de forma digital por ANTONIA EDUARDA **BARBOSA** . BARBOSA VIEIRA:0712183736 VIEIRA:07121837366 Dados: 2024.04.10 09:54:24 -03'00'

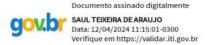
Antonia Eduarda Barbosa Vieira Controladora do Município de Tianguá

FRANCISCO DARIO Assinado de forma digital por FRANCISCO DARIO PACHECO DA PACHECO DA SILVA:5070320033 SILVA:50703200330 Dados: 2024.04.17 09:41:42

Francisco Dario Pacheco da Silva Controlador Geral e Ouvidor Geral do Município de Quixadá

MIRNA MORAES MIRNA MORAES DE AGUIAR:00732121302 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5. ou=26882551000110. AGUIAR:0073212 ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=MIRNA MORAES DE AGUIAR:00732121302 1302

Mirna Moraes de Aguiar Controladora Geral do Município de Cariré



Saul Teixeira de Araújo Controlador Geral do Município de Monsenhor Tabosa

MARIANA Assinado de forma digital por MARIANA SILVA SILVA COSTA:0458 COSTA:04584672350 Dados: 2024.04.04 4672350 10:37:14 -03'00'

Mariana Silva Costa Controladora e Ouvidora Geral do

Município de Aracati



Gleilton Xavier de Freitas Agente de Integração da CGM de Amontada

Documento assinado digitalmente ANTONIA CELESTINA GONCALVES DA SILVA Data: 10/04/2024 14:26:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonia Celestina Gonçalves da Silva Secretária da Controladoria Geral e Ouvidoria do Município de Deputado Irapuan Pinheiro

Documento assinado digitalmente JOSE JACKSON DE SOUSA BEZERRA Data: 10/04/2024 17:25:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Jackson de Sousa Bezerra Agente de Integração da CGM de Solonópole

CARMINDA FERNANDES DE CARVALHO:0199 CARVALHO:01994119306 4119306

Assinado de forma digital por CARMINDA FERNANDES DE Dados: 2024.04.11 16:04:56 -03'00'

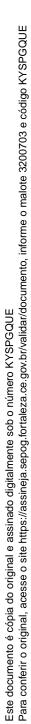
Carminda Fernandes de Carvalho Controladora da Câmara Municipal de Cariré

Assinado digitalmente por CILANDIA MARIA DE ARAUJO MOTA: 48409596334 DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria **CILANDIA** MARIA DE MAKIA DE CONCILANDIA MARIA DE RUMA ARAUJO MOTA MOTA 48409596334

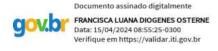
48409596334 Razão I am the author of this document Localização A sua sansanatura aqui Data 2024-04-12 14-41-49 Foxit Reader Versão: 9.7.2

Cilândia Maria de Araújo Mota

Controladora, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública do Município de Tauá







Francisca Luana Diógenes Osterne Controladora e Ouvidora Geral do Município de Alto Santo

Documento assinado digitalmente

HERBERTH FREITAS LIMA DANTAS
Data: 15/04/2024 16:26:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Herberth Freitas Lima Dantas Agente de Integração da CGM de Russas ANTONIA MARCIA Assinado de forma digital por ANTONIA LIMA:0247003433 MARCIA BARBOSA DE LIMA:02470034337

Antonia Marcia Barbosa de Lima Secretária de Sistema de Controle Interno Municipal/Controladora Geral do Município de Jaguaretama





Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KYSPGQUE

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3200703 e código KYSPGQUE

ASSINADO POR:

SILVIA HELENA CORREIA VIDAL:17094259387 em 03/04/2024

LEONEL GOIS LIMA OLIVEIRA:97648205300 em 04/04/2024

MARIANA SILVA COSTA:04584672350 em 04/04/2024

ANTONIO MARCONI LEMOS DA SILVA em 05/04/2024

EMMANUEL SARAIVA FERREIRA:35498748809 em 08/04/2024

LILIAN CASTELO CAMPOS:01215371373 em 08/04/2024

FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR:00732914396 em 04/04/2024

ANA CAROLINA CORREA LIMA COLLINS:03733368371 em 04/04/2024

JANYO ARGENTINO BARBOSA:02524427331 em 05/04/2024

GUSTAVO BARROS LAURENTINO em 05/04/2024

ROBERTO VIEIRA MEDEIROS em 08/04/2024

JULIANA GUIMARAES DE OLIVEIRA:98227939368 em 09/04/2024